

TEMA 34. O quinto mandamento do Decálogo

A vida humana é sagrada, porque é fruto da acção criadora de Deus e permanece continuamente numa especial relação com o Criador.



PDF: O quinto mandamento do Decálogo

1. «Não matarás»

«A vida humana é sagrada porque, desde a sua origem, postula a acção criadora de Deus e mantém-se para sempre numa relação especial com o Criador, seu único fim. Só Deus é senhor da vida, desde o seu começo até ao seu termo: ninguém, em circunstância alguma, pode reivindicar o direito de dar a morte directamente a um ser humano inocente» (*Catecismo*, 2258).

O homem é alguém muito singular: é a única criatura deste mundo que Deus ama por si mesma [1]. Foi destinado a conhecer e a amar a Deus eternamente, a sua vida é sagrada. Foi criado à imagem e semelhança de Deus (cf. *Gn* 1, 26-27), e é este o fundamento último da dignidade humana e do mandamento «não matarás».

O livro de Génesis apresenta o abuso contra a vida humana como consequência do pecado original. Yahvé manifesta-se sempre como protector da vida: mesmo da de Caim após de ter morto o seu irmão Abel, sangue do seu sangue, imagem de todo o homicídio. Ninguém deve fazer justiça pela sua própria mão, e ninguém pode advogar o direito de dispor da vida do próximo (cf. *Gn* 4, 13-15).

Este mandamento refere-se aos seres humanos. É legítimo servir-se dos animais para obter alimento, vestuário, etc. Deus colocou-os na terra para que estivessem ao serviço do homem. A conveniência de matá-los ou maltratá-los provém da desordem que pode implicar nas paixões humanas, ou de um dever de justiça (se são propriedade de outro) (cf. *Catecismo*, 2417). Além disso, não se deve esquecer que o homem não é “dono” da Criação, mas administrador, portanto tem a obrigação de respeitar e cuidar da natureza, da qual necessita para a sua própria existência e desenvolvimento (cf. *Catecismo*, 2418).

2. Plenitude deste mandamento

O mandamento de salvaguardar a vida do homem «tem a sua dimensão mais profunda na exigência de veneração e amor por toda a pessoa e sua vida» [2].

A misericórdia e o perdão são próprios de Deus; e na vida dos filhos de Deus também deve estar presente a misericórdia, que nos faz compadecermos da miséria alheia: «Bem-aventurados os misericordiosos porque alcançarão misericórdia» (*Mt* 5, 7) [3].

É igualmente necessário *aprender a perdoar* as ofensas (cf. *Mt* 5, 22). Ao receber uma ofensa, há que evitar encolerizar-se, nem permitir que a ira invada o coração. Mais ainda no *Pai Nosso* – a oração que Jesus nos deixou como oração dominical –, o Senhor liga o seu perdão – o perdão acerca das ofensas que cometemos – ao nosso perdão sobre os que nos ofenderam (cf. *Mt* 6, 9-13; *Lc* 11, 2-4). Nesta luta, ajudar-nos-á contemplar a Paixão de Nosso Senhor, que nos perdoou e redimiu com amor e paciência as nossas injustiças; considerar que ninguém deve ser para um cristão um *estranho* ou *inimigo* (cf. *Mt* 5, 44-45); pensar no juízo após a nossa morte, em que seremos julgados pelo amor dedicado ao próximo; recordar que um cristão deve vencer o mal com o bem (cf. *Rm* 12, 21); e considerar as injúrias como ocasião para a própria purificação.

3. O respeito pela vida humana

O quinto preceito manda *não matar*. Condena também golpear, ferir ou provocar qualquer dano injusto a si mesmo e ao próximo no corpo, quer seja por si mesmo ou através de outros; bem como ofendê-lo com palavras injuriosas ou desejar-lhe o mal. Neste mandamento proíbe-se igualmente ocasionar a morte a si próprio (suicídio).

3.1. O homicídio voluntário

«O quinto mandamento proíbe, como gravemente pecaminoso, o *homicídio directo e voluntário*. O assassino e quantos voluntariamente colaboram no assassinato cometem um pecado que brada ao céu» (cf. Gn 4, 19)» (*Catecismo*, 2268) [4].

A encíclica *Evangelium Vitae* formulou de forma definitiva e infalível a seguinte norma negativa: «com a autoridade que Cristo conferiu a Pedro e aos seus Sucessores, em comunhão com os Bispos da Igreja Católica, *confirmo que a morte directa e voluntária de um ser humano inocente é sempre gravemente imoral*. Esta doutrina, fundada naquela lei não-escrita que todo o homem, pela luz da razão, encontra no próprio coração (cf. Rm 2, 14-15), é confirmada pela Sagrada Escritura, transmitida pela Tradição da Igreja e ensinada pelo Magistério ordinário e universal» [5]. Assim, o homicídio que é sem excepção gravemente imoral é aquele que corresponde a uma *escolha deliberada* e se dirige a uma *pessoa inocente*. Por conseguinte, a legítima defesa e a pena de morte não se incluem nesta formulação absoluta, pois são objecto de tratamento específico [6].

Colocar a vida nas mãos do homem implica um poder de disposição, que acarreta saber administrá-lo como uma colaboração com Deus. Isto exige atitude de amor e de serviço, e não de domínio arbitrário: trata-se de um *domínio* não absoluto, mas *ministerial*, reflexo concreto do domínio único e infinito de Deus [7].

3.2. O aborto

«A vida humana deve ser respeitada e protegida, de modo absoluto, a partir do momento da concepção» (*Catecismo*, 2270). Não é admissível nenhuma discriminação, nem sequer a fundada nas diferentes fases do desenvolvimento da vida. Em situações conflituosas, é determinante a pertença natural à espécie biológica humana. Com isto não se impõe à investigação biomédica limites diferentes dos que a dignidade humana estabelece para qualquer outro campo da actividade do homem.

«O *aborto directo*, isto é, *querido como fim ou como meio*, constitui sempre uma *desordem moral grave* enquanto morte deliberada de um ser humano inocente» [8]. A expressão *como fim ou como meio* compreende as duas modalidades da voluntariedade directa: neste caso, o que actua quer conscientemente matar, e por isso realiza tal acção.

«Nenhuma circunstância, nenhum fim, nenhuma lei no mundo poderá jamais tornar lícito um acto que é intrinsecamente ilícito, porque contrário à Lei de Deus, inscrita no coração de cada homem, reconhecível pela própria razão, e proclamada pela Igreja» [9]. O respeito pela vida deve ser reconhecido como o limite que nenhuma actividade individual ou estatal pode ultrapassar. O direito inalienável da pessoa humana inocente à vida é *elemento constitutivo da sociedade civil e da sua legislação* e, como tal, deve ser reconhecido e respeitado tanto por parte da sociedade como da autoridade política (cf. *Catecismo*, 2273) [10].

Assim, podemos afirmar que «a autoridade é exigência da ordem moral e promana de Deus, caso os governantes legissem ou prescreverem algo contra essa ordem e, portanto, contra a vontade de Deus, essas leis e essas prescrições não podem obrigar a consciência dos cidadãos», mais ainda, «a própria autoridade deixa de existir, degenerando em abuso do poder» [11]. Tanto assim é que «leis deste tipo não só não criam obrigação alguma para a consciência, como, ao contrário, geram uma *grave e precisa obrigação de opor-se a elas através da objecção de consciência*» [12].

«Uma vez que deve ser tratado como pessoa desde a concepção, o embrião terá de ser defendido na sua integridade, tratado e curado, na medida do possível, como qualquer outro ser humano» (*Catecismo*, 2274).

3.3. A eutanásia

«Por *eutanásia*, em sentido verdadeiro e próprio, deve-se entender uma acção ou uma omissão que, por sua natureza e nas intenções, provoca a morte com o objectivo de eliminar o sofrimento (...). *A eutanásia é uma violação grave da Lei de Deus*, enquanto morte deliberada moralmente inaceitável de uma pessoa humana (...). A eutanásia comporta, segundo as circunstâncias, a malícia própria do suicídio ou do homicídio» [13]. Trata-se de uma das consequências, gravemente contrárias à dignidade humana, a que pode conduzir o hedonismo e a perda do sentido cristão da dor.

«A cessação de tratamentos médicos onerosos, perigosos, extraordinários ou desproporcionados aos resultados esperados, pode ser legítima. É a rejeição do “encarniçamento terapêutico”. Não que assim se pretenda dar a morte; simplesmente se aceita o facto de a não poder impedir» (*Catecismo*, 2278) [14].

Pelo contrário, «mesmo que a morte seja considerada iminente, os cuidados habitualmente devidos a uma pessoa doente não podem ser legitimamente interrompidos» (*Catecismo*, 2279) [15]. A alimentação e a hidratação artificiais são, em princípio, cuidados ordinários devidos a qualquer doente [16].

3.4. O suicídio

«Nós somos administradores e não proprietários da vida que Deus nos confiou; não podemos dispor dela» (*Catecismo*, 2280). «O suicídio contraria a inclinação natural do ser humano para conservar e perpetuar a sua vida. É gravemente contrário ao justo amor de si mesmo. Ofende igualmente o amor do próximo, porque quebra injustamente os laços de solidariedade com as sociedades familiar, nacional e humana, em relação às quais temos obrigações a cumprir. O suicídio é contrário ao amor do Deus vivo» (*Catecismo*, 2281) [17].

Preferir a própria morte para salvar a vida de outro não é suicídio, antes pelo contrário, pode constituir um acto de extrema caridade.

3.5. A legítima defesa

A proibição de causar a morte não suprime o direito de impedir que um injusto agressor provoque dano [18]. A legítima defesa pode ser mesmo um dever grave para quem é responsável pela vida de outro ou do bem comum (cf. *Catecismo*, 2265).

3.6. A pena de morte

Defender o bem comum da sociedade exige que se coloque o agressor em situação de não poder provocar danos. Por isso, a autoridade legítima pode infligir penas proporcionais à gravidade dos delitos. As penas têm como fim compensar a desordem introduzida pela falta, preservar a ordem pública, a segurança das pessoas e a emenda do culpado (cf. *Catecismo*, 2266). «Para bem conseguir todos estes fins, a medida e a qualidade da pena não-de ser atentamente ponderadas e decididas, não se devendo chegar à medida extrema da execução do réu senão em casos de absoluta necessidade, ou seja, quando a defesa da sociedade não fosse possível de outro modo. Mas, hoje, graças à organização cada vez mais adequada da instituição penal, esses casos são já muito raros, senão mesmo praticamente inexistentes» [19].

4. O respeito pela dignidade das pessoas

4.1. O respeito pela alma do próximo: o escândalo

Os cristãos estão obrigados a procurar a vida e a saúde sobrenatural da alma do próximo, além da do corpo.

O escândalo é o contrário: «é a atitude ou comportamento que leva outrem a fazer o mal. O escandaloso transforma-se em tentador do seu próximo (...). O escândalo constitui uma falta grave se, por acção ou omissão, levar deliberadamente outra pessoa a cometer uma falta grave» (*Catecismo*, 2284). Pode-se causar escândalo por comentários injustos, pela promoção de espectáculos, livros e revistas imorais, por seguir modas contrárias ao pudor, etc.

«O escândalo reveste-se duma gravidade particular conforme a autoridade dos que o causam ou a fraqueza dos que dele são vítimas» (*Catecismo*, 2285): «se alguém escandalizar um destes pequeninos que crêem em mim, seria preferível que lhe suspendessem do pescoço a mó de um moinho e o lançassem nas profundezas do mar» (*Mt* 18, 6) [20].

4.2. O respeito pela saúde do corpo

O respeito pelo próprio corpo é uma exigência da caridade, pois o corpo é templo do Espírito Santo (cf. *1 Cor* 6, 19; 3, 16 seg.; *2 Cor* 6, 16), e somos responsáveis – no que de nós depende – por procurar a saúde corporal, que é um meio para servir a Deus e os homens. Mas a vida corporal não é um valor absoluto: a moral cristã opõe-se à concepção neopagã que promove o culto do corpo, e que pode conduzir à perversão das relações humanas (cf. *Catecismo*, 2289).

«A virtude da temperança leva a *evitar toda a espécie de excessos*, o abuso da comida, da bebida, do tabaco e dos medicamentos. Aqueles que, em estado de embriaguez ou por gosto imoderado da velocidade, põem em risco a segurança dos outros e a sua própria, nas estradas, no mar ou no ar, tornam-se gravemente culpados» (*Catecismo*, 2290).

O *uso de estupefacientes* é uma falta grave pelos danos que causa à saúde e pela fuga à responsabilidade pelos actos praticados sob a sua influência. A produção clandestina e o tráfico de drogas são práticas imorais (cf. *Catecismo*, 2291).

A *investigação científica* não pode legitimar actos que em si mesmos são contrários à dignidade das pessoas e à lei moral. Nenhum ser humano pode ser tratado como meio para o progresso da ciência (cf. *Catecismo*, 2295). Atentam contra este princípio as práticas como a procriação artificial substitutiva ou o uso de embriões com fins experimentais.

4.3. O transplante de órgãos

A doação de órgãos para transplante é legítima e pode ser um acto de caridade, se a doação é plenamente livre e gratuita [21], e se respeita a ordem da justiça e da caridade.

«Uma pessoa só pode doar alguma coisa de que se possa privar sem perigo sério ou dano para a sua própria vida ou identidade pessoal, e por uma razão justa e proporcionada. É óbvio que os órgãos vitais só podem ser doados depois da morte» [22].

É preciso que o doador ou os seus representantes tenham dado de forma consciente o seu consentimento (cfr. *Catecismo*, 2296). Esta doação, «embora seja legítima em si mesma, pode chegar a ser ilícita, se viola os direitos e sentimentos de terceiros aos quais compete a tutela do cadáver: os parentes próximos em primeiro lugar, mas poderia mesmo tratar-se de outras pessoas em virtude de direitos públicos ou privados [23].

4.4. O respeito pela liberdade física e a integridade corporal

Os sequestros e a posse de reféns são moralmente ilícitos: é tratar as pessoas apenas como meios para obter diversos fins, privando-os injustamente da liberdade. Também gravemente contrários à justiça e à caridade, o terrorismo e a tortura.

«A não ser por indicações médicas de ordem estritamente terapêutica, as *amputações, mutilações* ou *esterilizações* directamente voluntárias de pessoas inocentes, são contrárias à lei moral» (*Catecismo*, 2297). Portanto, não são contrárias à lei moral aquelas que derivam da acção terapêutica necessária para o bem do corpo considerado na sua totalidade, e que não se querem nem como fim nem como meio, mas que se sofrem e toleram.

4.5. O respeito pelos mortos

«Os corpos dos defuntos devem ser tratados com respeito e caridade, na fé e esperança da ressurreição. Enterrar os mortos é uma obra de misericórdia corporal (cf. *Tb* 1, 16-18) que honra os filhos de Deus, templos do Espírito Santo» (*Catecismo*, 2300). «A Igreja recomenda vivamente que se conserve o piedoso costume de sepultar os corpos dos defuntos; mas não proíbe a cremação, a não ser que tenha sido preferida por razões contrárias à doutrina cristã» (*CDC*, cân. 1176).

5. A defesa da paz

«Bem-aventurados os pacíficos, porque serão chamados filhos de Deus» (*Mt* 5, 8). Característica do espírito de filiação divina é serem *semeadores de paz e alegria* [24]. «A paz não é possível na terra sem a salvaguarda dos bens das pessoas, a livre comunicação entre os seres humanos, o respeito pela dignidade das pessoas e dos povos e a prática assídua da fraternidade (...). É “obra da justiça” (*Is* 32, 17) e efeito da caridade» (*Catecismo*, 2304).

«Por causa dos males e injustiças que toda a guerra traz consigo, a Igreja exorta instantemente a todos para que orem e actuem para que a Bondade divina nos livre da antiga escravidão da guerra (cf. Concílio do Vaticano II, Const. past. *Gaudium et Spes*, 81, 4)» (*Catecismo*, 2307).

Existe a «legítima defesa pela força das armas». Mas «a gravidade dum tal decisão submete-a a condições rigorosas de legitimidade moral» (*Catecismo*, 2309) [25].

«As injustiças, as excessivas desigualdades de ordem económica ou social, a inveja, a desconfiança e o orgulho que grassam entre os homens e as nações, são uma constante ameaça à paz e provocam as guerras. Tudo o que se fizer para superar estas desordens contribui para edificar a paz e evitar a guerra» (*Catecismo*, 2317).

«Ama a tua pátria: o patriotismo é uma virtude cristã. Mas, se o patriotismo se converte num nacionalismo que leva a encarar outros povos, outras nações, com desinteresse, com desprezo – sem caridade cristã nem justiça –, é um pecado» [26].

Pau Agulles Simó

Bibliografia básica

Catecismo da Igreja Católica, 2258-2330.

João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-95, cap. III.

Leituras recomendadas

L. Ciccone, *La vita umana*, Ares, Milano 2000.

L. Melina, *Corso di Bioetica. Il Vangelo della Vita*, Piemme, Casale Monferrato 1996.

Notas

- [1] João XXIII, Enc. *Pacem in Terris*, 11-IV-63, 51.
- [2] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-95, 41.
- [3] «As obras de misericórdia são as acções caridosas pelas quais vamos em ajuda do nosso próximo, nas suas necessidades corporais e espirituais» (*Catecismo*, 2447).
- [4] Também «proíbe fazer seja o que for com a intenção de provocar *indirectamente* a morte duma pessoa. A lei moral proíbe expor alguém, sem razão grave, a um perigo mortal, assim como negar assistência a uma pessoa em perigo» (*Catecismo*, 2269).
- [5] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-95, 57.
- [6] Cf. *Ibidem*, 55-56.
- [7] Cf. *Ibidem*, 52.
- [8] *Ibidem*, 62.
- [9] *Ibidem*, 62. É tal a gravidade do crime do aborto, que a Igreja sanciona este delito com a pena canónica de excomunhão *latae sententiae* (cf. *Catecismo*, 2272).
- [10] Estes «direitos do homem não dependem nem dos indivíduos singularmente, nem dos pais e tampouco representam uma concessão da sociedade e do Estado. Eles pertencem à natureza humana e são inerentes à pessoa por força do acto criador do qual ela se origina (...). No momento em que uma lei positiva priva uma categoria de seres humanos da protecção que a legislação civil deveria conceder-lhes, o Estado nega a igualdade de todos perante a lei. Quando o Estado não põe a sua força ao serviço dos direitos de cada um dos cidadãos, e, particularmente, de quem é mais fraco, são ameaçados os próprios fundamentos de um Estado de direito». (Congregação para a Doutrina da Fé, Instr. *Donum Vitae*, 22-II-87, 3).
- [11] João XXIII, Enc. *Pacem in Terris*, 11-IV-63, 51.
- [12] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 25-III-95, 73.
- [13] *Ibidem*, 65
- [14] «As decisões devem ser tomadas pelo paciente, se para isso tiver competência e capacidade; de contrário, por quem para tal tenha direitos legais, respeitando sempre a vontade razoável e os interesses legítimos do paciente» (*Catecismo*, 2278).
- [15] «O uso dos analgésicos para aliviar os sofrimentos do moribundo, mesmo correndo-se o risco de abreviar os seus dias, pode ser moralmente conforme com a dignidade humana, se a morte não for querida, nem como fim nem como meio, mas somente prevista e tolerada como inevitável. Os cuidados paliativos constituem uma forma excepcional da caridade desinteressada; a esse título, devem ser encorajados» (*Catecismo*, 2279).
- [16] Cf. João Paulo II, Discurso aos participantes no Congresso Internacional sobre “o tratamento de sostegno vitale e o estado vegetativo. Progressos científicos e dilemas éticos”, 20-III-2004, n. 4; cf.

Também Conselho Pontifício da Pastoral para os Doentes Sanitários, *Carta dos Agentes da Saúde*, n. 120; Congregação para a Doutrina da Fé, *Respostas a algumas perguntas da Conferência Episcopal dos Estados Unidos da América sobre a alimentação e hidratação artificiais*, 1-VIII-2007.

- [17] No entanto «não se deve desesperar da salvação eterna das pessoas que se suicidaram. Deus pode, por caminhos que só Ele conhece, oferecer-lhes a ocasião de um arrependimento salutar. A Igreja ora pelas pessoas que atentaram contra a própria vida» (*Catecismo*, 2283).
- [18] «O amor para consigo mesmo permanece um princípio fundamental de moralidade. E, portanto, legítimo fazer respeitar o seu próprio direito à vida. Quem defende a sua vida não é réu de homicídio, mesmo que se veja constringido a desferir sobre o agressor um golpe mortal» (*Catecismo*, 2264; cf. João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 55): neste caso, o homicídio do agressor não constitui objecto directo da vontade do que se defende, mas que o objecto moral consiste em remover uma ameaça iminente contra a própria vida.
- [19] João Paulo II, Enc. *Evangelium Vitae*, 56; cf. *Catecismo*, 2267.
- [20] «Tornam-se culpados de escândalo os que estabelecem leis ou estruturas sociais conducentes à degradação dos costumes e à corrupção da vida religiosa, ou a “condições sociais que, voluntária ou involuntariamente, tornam difícil e praticamente impossível uma conduta cristã conforme aos mandamentos” (Pio XII. *Mensagem radiofónica*, 1 de Junho de 1941)» (*Catecismo*, 2286).
- [21] Cf. João Paulo II, *Discurso*, 22-VI-1991, 3; *Catecismo*, 2301.
- [22] *Ibidem*, 4.
- [23] PIO XII, *Discurso à Associação Italiana de doadores de córnea*, 14-V-1956.
- [24] Cf. S. Josemaria, *Cristo que Passa*, 124.
- [25] «É necessário, ao mesmo tempo:
- que o prejuízo causado pelo agressor à nação ou comunidade de nações seja duradouro, grave e certo;
 - que todos os outros meios de lhe pôr fim se tenham revelado impraticáveis ou ineficazes;
 - que estejam reunidas condições sérias de êxito;
 - que o emprego das armas não traga consigo males e desordens mais graves do que o mal a eliminar. O poder dos meios modernos de destruição tem um peso gravíssimo na apreciação desta condição.

Estes são os elementos tradicionalmente apontados na doutrina da chamada “guerra justa”.

A apreciação destas condições de legitimidade moral pertence ao juízo prudencial daqueles que têm o encargo do bem comum» (*Catecismo*, 2309). Além disso, «é-se moralmente obrigado a resistir às ordens para praticar um genocídio» (*Catecismo*, 2313).

«A corrida aos armamentos não garante a paz. Longe de eliminar as causas da guerra, corre o risco de as agravar. O dispêndio de fabulosas riquezas na preparação de armas sempre novas impede que se auxiliem as populações indigentes, e trava o desenvolvimento dos povos» (*Catecismo*, 2315). «A corrida aos armamentos é um terrível flagelo para a humanidade e prejudica os pobres dum modo intolerável» (Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et Spes*, 81). As autoridades têm o direito e o dever de regulamentar a produção e o comércio de armas (cf. *Catecismo*, 2316).

- [26] S. Josemaria, *Sulco*, 315. Cf. S. Josemaria, *Forja*, 879; *Caminho*, 525.